



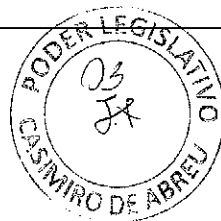
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 056/2021



EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 056/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 056/2021



Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de

R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo:

**15- Fundo Municipal de Saúde**

**15- Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0065 - Atenção Básica - PAB

Ação: 1.658 - Atenção Saúde do Homem

Natureza da Despesa – 3.3.90.32.09.00.00.00 - Fonte: 03.3214.0000 - 40.055,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.50.00.00.00 - Fonte: 03.3214.0000 - 14.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo do Fundo de Saúde, conforme abaixo

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0065.1.658	373	Atenção Saúde do Homem	03.3214.0000	3.3.90.30.36.00	20.000,00
15.15.10.301.0065.1.658	374	Atenção Saúde do Homem	03.3214.0000	3.3.90.30.99.00	34.055,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.055,00</b>

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



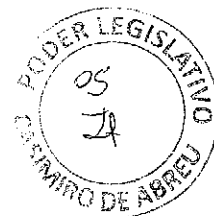
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0065 - Atenção Básica - PAB			
<b>Objetivo:</b>	Promover a atenção Básica a todos os necessitados na área de saúde			
<b>Público:</b>	Sociedade			
<b>Função:</b>	10 – Saúde			
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica			
<b>Projeto/Atividade:</b>	1.658 - Atenção Saúde do Homem			
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.32.09.00.00	p	Serviços Mantidos / (MÊS) 03.3214.0000	2 / 40.055,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.50.00.00	p	Serviços Mantidos / (MÊS) 03.3214.0000	2 / 14.000,00



**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO